



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Lei - nº 137

(Dispõe sobre anulação parcial da verba orçamentária)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAGO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica anulada, parcialmente, em Cr. \$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil cruzeiros), a verba 3-50-1-8-81-4- VII- do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 22 de Junho de 1953, 341ª da fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Francisco Ferreira Lopes
- FRANCISCO FERREIRA LOPES -,
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 22 de junho de 1953.

Álvaro Bátala
- ÁLVARO BÁTALA -,
Diretor

Mogi das Cruzes